



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO - **RETIFICADO** PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA VEGETAL SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

Esta versão retificada do Edital prorroga o período da inscrição até o dia 11 / 06 / 2024, até as 18h.

1. Informações sobre o programa de pós-graduação:

Nome do programa: Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

Centro: CBB

Níveis: Mestrado e Doutorado. Credenciado pela CAPES em 11 de dezembro de 2015.

Nota-conceito: 5 (cinco)

Área de concentração: Biotecnologia Vegetal

Página do programa: <https://pgbv.uenf.br/>

2. Período de Inscrição:

-Período: de 08/05/2024 à 11/06/2024.

-Todas as inscrições acompanhadas da documentação especificada deverão ser enviadas **exclusivamente** através do e-mail: pgbv.secretaria@uenf.br, até o dia 11/06/2024 às 18h (horário de Brasília).

ATENÇÃO: Os documentos enviados por e-mail no ato da inscrição deverão ser apresentados à coordenação do PPGBV após a conclusão do processo seletivo, incluindo originais ou cópias autenticadas de diplomas. Esta entrega deverá ocorrer em hora e local indicados pela coordenação do PPGBV via e-mail, antes da realização da matrícula.

3. Comissão de Avaliação:

3.1. As Comissões de Avaliação serão responsáveis pela homologação das inscrições, pela execução das etapas de seleção e pelo julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.2. As Comissões de Avaliação serão compostas por professores ou pesquisadores detentores de título de doutor. As comissões serão designadas pela Comissão Coordenadora do PPGBV, posteriormente ao período de inscrições.

4. Inscrição:

4.1. Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior.

4.1.1. Os candidatos estrangeiros com diploma obtido fora do Brasil, caso selecionados, deverão apresentar cópia do diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, dentre outros documentos exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF para a matrícula.

4.2. No ato da inscrição, deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (<https://pgbv.uenf.br/formularios-2/>)
- b) Diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente (frente e verso);
- c) Diploma de mestrado (frente e verso), ou documento equivalente, para os candidatos ao doutorado;
- d) Histórico escolar do curso superior para candidatos ao mestrado e ao doutorado;
- e) Histórico escolar do mestrado, para os candidatos ao doutorado;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

- f) *Curriculum vitae* personalizado contendo apenas itens previstos nas respectivas tabelas de pontuação para mestrado e ou doutorado deste edital.
- g) Documentação comprobatória do *currículo vitae*. A **documentação comprobatória deverá estar em ARQUIVO ÚNICO PDF** (nome do arquivo: nome candidato_comprovantesCV.pdf) e deve ser organizada exatamente na ordem dos itens previstos nas respectivas tabelas de pontuação para mestrado e ou doutorado deste edital;
- h) Três cartas de referência (modelo <https://pgbv.uenf.br/formularios-2/>), subscritas por profissionais ligados à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais. Para candidatos ao Mestrado, uma das cartas deve ser do orientador de IC, monografia ou de outro tipo de orientação. Para candidatos ao Doutorado, uma das cartas deve ser do orientador de mestrado. As cartas deverão ser encaminhadas pelos profissionais à coordenação do PPGBV, pelo e-mail: pgbv.secretaria@uenf.br
- i) Cédula de identidade civil (candidatos brasileiros e estrangeiros);
- j) CPF, Título de Eleitor, Certificado Militar e Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) APENAS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS;
- k) Proposta de Pesquisa (Anexo 01).
- l) Documentação exigida no ANEXO III do Edital de Seleção para Programas de Pós-Graduação da UENF (APENAS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS)

4.2.1. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade de toda a documentação entregue.

4.3. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Avaliação.

4.3.1. Serão homologadas as inscrições em acordo com o item 4.2, seguindo o cronograma:

- Divulgação inscrições homologadas e não homologadas: até 13/06/2024
- Apresentação de recursos: 14/06/2024 a 16/06/2024
- Análise de recursos e divulgação do resultado das homologações: até 17/06/2024

4.4. Os recursos deverão ser interpostos pelos candidatos, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, através do e-mail: pgbv.secretaria@uenf.br

5. Reserva de Vagas:

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (<https://pgbv.uenf.br/wp-content/uploads/2023/05/Lei-de-Cotas-DOU-Imprensa-Nacional.pdf>), serão reservadas vagas deste edital para candidatos brasileiros, desde que carentes, nos seguintes percentuais:

- I - 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- II - 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- III - 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

OBS:

- a) Os candidatos brasileiros que concorrerem no sistema de cotas deverão apresentar, adicionalmente à documentação descrita no item 4.2, a documentação elencada no ANEXO III, em e-mail separado ao endereço pgbv.secretaria@uenf.br.
- b) Os modelos da Auto declaração Étnico-Racial e da Auto declaração para indígenas que se encontra na página do PPGBV (<https://pgbv.uenf.br/formularios-2/>)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

- c) O Formulário de Inscrição disponível na página do PPGBV (<https://pgbv.uenf.br/formularios-2/>).
- d) Caso persistam vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser acessadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).
- e) A tabela com o quantitativo de vagas para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas, se encontra neste edital.

6. Do cronograma e etapas de seleção:

6.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, conforme o cronograma abaixo:

Fase 01:

Divulgação do resultado: até 21/06/2024

Apresentação de recurso: 22/06/2024 a 24/06/2024

Análise de recursos e divulgação de resultado: até 25/06/2024

Fase 02:

Realização das entrevistas: 26/06/2024 e 27/06/2024

Divulgação do resultado: até 01/07/2024

Apresentação de recurso: 02/07/2024 a 03/07/2024

Análise de recursos e divulgação de resultado: até 04/07/2024

Divulgação do resultado final: até 05/07/2024

Matrícula dos alunos selecionados: a definir

6.2. As etapas do processo seletivo serão estruturadas da seguinte maneira:

6.2.1. Fase 01: análise de currículo e proposta de pesquisa (item 7).

6.2.2. Os candidatos aprovados na Fase 01 serão submetidos à Fase 02, que compreende uma entrevista sobre a proposta de pesquisa (item 7) e outros aspectos da trajetória acadêmica do candidato.

6.2.3. A Fase 02 será realizada por videoconferência, em plataforma determinada pela Comissão de Avaliação.

7. Da forma de avaliação:

7.1. A forma de avaliação para o ingresso no **Mestrado** seguirá os seguintes critérios:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

FASE 01:

Tabela de itens curricular e respectiva pontuação

MESTRADO			
Produção Científica (Até 60 pontos)	Artigos em periódicos com corpo editorial, publicados ou aceitos; Livros e/ou capítulo de livros publicados.	1º autor	Até* 10 pontos por artigo *Baseado no Qualis-CAPES
		Demais autorias	Até* 4 pontos por artigo *Baseado no Qualis-CAPES
	Artigo Submetido	1º autor	Até* 2 pontos por artigo *Baseado no Qualis-CAPES
		Demais autorias	Até* 1 ponto por artigo *Baseado no Qualis-CAPES
	Resumo em congressos e eventos científicos (Até 10 pontos)	1º autor	Até 0,5 pontos por resumo
		Demais autorias	Até 0,25 pontos por resumo
Prêmios em eventos científicos (Até 10 pontos)	Nacional	Até 5 pontos por prêmio	
	Internacional	Até 7 pontos por prêmio	
Histórico Escolar – Rendimento acadêmico (Até 50 pontos)	- 2x o Coeficiente de Rendimento Acumulado da graduação (CRA, ajustado para valor máximo 10,0), para o caso de CRA até 7,0. - 3x o CRA, para o caso de CRA entre 7,1 e 8,0. - 4x o CRA, para o caso de CRA entre 8,1 e 9,0. - 5x o CRA, para o caso de CRA acima de 9,0.		
Atuação na Iniciação Científica (IC)/Monitoria (M) (Até 20 pontos)	Até 2 pontos por semestre para IC (em função da carga horária informada)		
	Até 1 ponto por semestre para M (em função da carga horária informada)		
Outras experiências profissionais em áreas relacionadas à Biotecnologia (Até 4 pontos)	Atividades e/ou produções considerados relevantes pela comissão de seleção do Programa		
Pós-graduação lato sensu (Até 2 pontos)	Pós-graduação lato sensu ou especializações em áreas correlatas à Biotecnologia		
Cursos Realizados (em áreas correlatas à Biotecnologia) (Até 4 pontos)	De 4 a 8 horas	1 ponto por Curso	
	Acima de 8 até 20 horas	2 pontos por Curso	
	Acima de 20 horas	4 pontos por Curso	
Proposta de Pesquisa Formulário próprio (Anexo 01) (Até 10 pontos) (OBS. candidatos com pontuação inferior a 6,0 serão eliminados).	* Candidatos que não apresentarem a proposta de pesquisa no formato indicado no Anexo 01 serão desclassificados. - Será considerada também a qualidade do idioma do texto redigido. - A proposta de pesquisa deverá ser escrita em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, estruturada nos tópicos abaixo listados:		
	- Introdução e justificativa adequada e focada no tema (até 3000 caracteres)	Até 3 pontos	
	- Objetivos claros e de acordo com a proposta (até 500 caracteres)	Até 2 pontos	
	- Metodologia proposta adequada com os objetivos (até 3000 caracteres)	Até 2 pontos	
	- Resultados esperados (até 1000 caracteres)	Até 2 pontos	
	- Referências bibliográficas e adequação destas com o tema proposto	Até 1 ponto	

*Atribuídos com base no Qualis – CAPES para área de Biotecnologia

**Os documentos comprobatórios devem ser organizados na ordem dos itens previstos nesta tabela e em um único arquivo PDF, conforme item 4.2 do edital.

OBS₁: Só seguirão para a Fase 02 os candidatos com pontuação total igual ou superior a 20 pontos na fase 01.

OBS₂: A nota da Fase 01 será normalizada para escala de 0 a 10, considerando nota 10, aquela do candidato com maior pontuação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

FASE 02:

Tabela de itens e respectiva pontuação para a fase 02

M E S T R A D O		
<p>Defesa da Proposta de Pesquisa (Até 10 pontos)</p> <p>(OBS:candidatos com pontuação inferior a 6,0 serão eliminados)</p>	Será realizada arguição do candidato sobre os tópicos da proposta, considerando:	
	- Introdução e justificativa do plano de pesquisas	Até 1 ponto
	Objetivos claros e de acordo com a proposta	Até 2 pontos
	- Conhecimento e formação do candidato acerca da metodologia proposta	Até 1 ponto
	- Conhecimento do candidato acerca do tema de pesquisa proposto	Até 3 pontos
	- Experiência acadêmica e científica do candidato	Até 3 pontos

7.1.1. A classificação final, por TEMA DE PESQUISA indicado pelo candidato no ato da inscrição, será obtida pela média ponderada das avaliações nas duas fases, tendo a Fase 01 (CV e Proposta de Pesquisa) peso 6 e a Fase 02 (entrevista) peso 4.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

7.2. A forma de avaliação para o ingresso no **Doutorado** seguirá os seguintes critérios:

FASE 01:

Tabela de itens curricular e respectiva pontuação

DOUTORADO			
Produção Científica (Até 60 pontos)	Artigos em periódicos com corpo editorial, publicados ou aceitos; Livros e/ou capítulo de livros publicados.	1º autor	Até* 10 pontos por artigo *Baseado no Qualis-CAPES
		Demais autorias	Até* 4 pontos por artigo *Baseado no Qualis-CAPES
	Artigo Submetido (Até 2 pontos)	1º autor	Até* 2 pontos por artigo *Baseado no Qualis-CAPES
		Demais autorias	Até* 1 ponto por artigo *Baseado no Qualis-CAPES
	Resumo em congressos e eventos científicos (Até 5 pontos)	1º autor	Até 0,5 pontos por resumo
		Demais autorias	Até 0,25 pontos por resumo
Prêmios em eventos científicos (Até 10 pontos)	Nacional	Até 5 pontos por prêmio	
	Internacional	Até 7 pontos por prêmio	
Patentes/Registros (Até 20 pontos)	Pedido depositado (Até 2 pontos)	2 pontos por patente/Registro	
	Concedido (Até 8 pontos)	4 pontos por patente/Registro	
	Licenciado (Até 20 pontos)	10 pontos por patente/Registro	
Histórico Escolar – Rendimento acadêmico (Até 15 pontos)	- 5x o Coeficiente de Rendimento Acumulado do Mestrado (CRA, ajustado para valor máximo 3,0).		
Organização de eventos científicos (Até 2 pontos)	Participação em comissão organizadora/apoio	Local/Regional	0,50 ponto por evento
		Nacional	0,75 ponto por evento
		Internacional	1,00 ponto por evento
Outras experiências profissionais em áreas relacionadas à Biotecnologia (Até 4 pontos)	Atividades e/ou produções considerados relevantes pela comissão de seleção do Programa		
Cursos Realizados (em áreas correlatas à Biotecnologia) (Até 4 pontos)	De 4 a 8 horas	1 ponto por Curso	
	Acima de 8 até 20 horas	2 pontos por Curso	
	Acima de 20 horas	4 pontos por Curso	
Proposta de Pesquisa Formulário próprio (Anexo 01) (Até 10 pontos) (OBS:candidatos com pontuação inferior a 6,0 serão eliminados).	* Candidatos que não apresentarem a proposta de pesquisa no formato indicado no Anexo 01 serão desclassificados. - Será considerada também a qualidade do idioma do texto redigido. - A proposta de pesquisa deverá ser escrita em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, estruturada nos tópicos abaixo listados:		
	- Introdução e justificativa adequada e focada no tema (até 3000 caracteres)	Até 3 pontos	
	- Objetivos claros e de acordo com a proposta (até 500 caracteres)	Até 2 pontos	
	- Metodologia proposta adequada com os objetivos (até 3000 caracteres)	Até 2 pontos	
	- Resultados esperados (até 1000 caracteres)	Até 2 pontos	
	- Referências bibliográficas e adequação destas com o tema proposto	Até 1 ponto	

*Atribuídos com base no Qualis – CAPES para área de Biotecnologia

**Os documentos comprobatórios devem ser organizados na ordem dos itens previstos nesta, conforme item 4.2 do edital.

OBS1: Só seguirão para a Fase 02 os candidatos com pontuação total igual ou superior a 20 pontos na fase 01.

OBS2: A nota da Fase 01 será normalizada para escala de 0 a 10, considerando nota 10, aquela do candidato com maior pontuação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

FASE 02:

Tabela de itens e respectiva pontuação para a fase 02

DOUTORADO		
Defesa da Proposta de Pesquisa (Até 10 pontos) (OBS:candidatos com pontuação inferior a 6,0 serão eliminados)	Será realizada arguição do candidato sobre os tópicos da proposta, considerando:	
	- Introdução e justificativa do plano de pesquisas	Até 1 ponto
	Objetivos claros e de acordo com a proposta	Até 2 pontos
	- Conhecimento e formação do candidato acerca da metodologia proposta	Até 1 ponto
	- Conhecimento do candidato acerca do tema de pesquisa proposto	Até 3 pontos
	- Experiência acadêmica e científica do candidato	Até 3 pontos

72.1. A classificação final, por TEMA DE PESQUISA indicado pelo candidato no ato da inscrição, será obtida pela média ponderada das avaliações nas duas fases, tendo a Fase 01 (CV e Proposta de Pesquisa) peso 6 e a Fase 02 (entrevista) peso 4.

73. Os candidatos classificados poderão receber bolsas, dentro da disponibilidade do PPGBV, seguindo a classificação final baseada nas notas finais dos candidatos e a disponibilidade de vagas dentro dos TEMAS DE PESQUISA.

73.1. Serão priorizados na distribuição de bolsas os candidatos sem vínculo empregatício e dispostos a dedicar exclusivamente à pós-graduação.

8. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final:

8.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado de cada etapa, de acordo com o cronograma previsto no item 6.1.

8.1.1. O resultado será divulgado na página do PPGBV (<https://pgbv.uenf.br>).

8.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1. Candidato com idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/2003 (Estatuto do Idoso art.27, parágrafo 2º).
2. Números de pontos obtidos no item "Produção Científica", sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
3. Pontuação obtida na "Proposta de Pesquisa", sendo selecionado o candidato com maior número de pontos.

8.3. O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação após o julgamento dos recursos referentes à Fase 02 conforme cronograma;

8.4. A divulgação do resultado final preliminar consistirá na divulgação de lista na página do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação por TEMA DE PESQUISA, o número de inscrição, nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado", considerando as notas e a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

disponibilidade de vagas dentro de cada TEMA DE PESQUISA.

9. Número de vagas ofertadas:

MESTRADO				LINHA DE PESQUISA
Cota 1 12%	Cota 2 12%	Cota 3 6%	A.C.	
1	1	1	6	Biologia Integrativa: Genômica, Proteômica, Metabolômica e Bioinformática
				Biotecnologia Aplicada à Agricultura e Meio Ambiente
				Caracterização da Biodiversidade Vegetal e Bioprospecção de Compostos Bioativos de Interesse Biotecnológico
Total:				9 vagas

Legenda: A.C. -Ampla Concorrência; Cota 1- Estudantes carentes, graduados negros e indígenas; Cota 2- Estudantes carentes, graduados da rede pública e privada de ensino superior (desde que estes últimos, tenham sido beneficiários do FIES, PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do Governo); Cota 3 - Pessoas carentes, com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

DOCTORADO				LINHA DE PESQUISA
Cota 1 12%	Cota 2 12%	Cota 3 6%	A.C.	
1	1	1	7	Biologia Integrativa: Genômica, Proteômica, Metabolômica e Bioinformática
				Biotecnologia Aplicada à Agricultura e Meio Ambiente
				Caracterização da Biodiversidade Vegetal e Bioprospecção de Compostos Bioativos de Interesse Biotecnológico
Total:				10 vagas

Legenda: A.C. -Ampla Concorrência; Cota 1- Estudantes carentes, graduados negros e indígenas; Cota 2- Estudantes carentes, graduados da rede pública e privada de ensino superior (desde que estes últimos, tenham sido beneficiários do FIES, PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do Governo); Cota 3 - Pessoas carentes, com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

OBS1: As vagas de cotas são destinadas aos estudantes brasileiros que deverão comprovar carência sócio-econômica, de acordo com a Lei nº 6914 de 6 de novembro de 2014.

OBS2: Os candidatos deverão observar o Anexo 02 para obter detalhes sobre o perfil das vagas por TEMA DE PESQUISA.

10. Dos recursos:

10.1. Eventuais recursos deverão ser apresentados dentro do cronograma do edital e, obrigatoriamente, ser apresentados pelo e-mail pgbv.secretaria@uenf.br

10.1.1. As Comissões de Avaliação analisarão os recursos dentro do cronograma do edital.

10.1.2. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção nessa ocasião.

10.2. Após análise dos recursos, os resultados definitivos serão divulgados na página do PPGBV.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

11. Da convocação:

11.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo, os candidatos selecionados deverão se matricular no prazo estipulado neste edital ou divulgado pela Coordenação do PPGBV.

11.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação na página do PPGBV e por e-mail enviado ao endereço informado na ficha de inscrição.

11.3. Após a convocação, caso não haja manifestação de interesse em ingressar no PPGBV, o candidato poderá ser substituído por outro da lista de espera.

12. Das disposições finais:

12.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Apresentar declarações ou documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação de acordo com este Edital.
- c) Não confirmar, mediante contato, a intenção de ingressar no PPGBV caso selecionado.
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

12.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na secretaria do PPGBV por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final.

12.2.1. Findado este período, a documentação será inutilizada, a menos que o candidato providencie envelope endereçado e pagamento das taxas postais para devolução via correio. Alternativamente, o candidato poderá recolher pessoalmente sua documentação na Coordenação do PGBV em horário agendado via e-mail.

12.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do PPGBV e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme suas competências.

12.4. A critério da Comissão Coordenadora do PPGBV, com a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas entre Linhas/Temas de Pesquisa, de uma área de concentração para outra, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2024

Prof. Claudete Santa Catarina
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal
Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

ANEXO 1

 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Centro de Biotecnologia e Biotecnologia PGBV - Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal	
PROPOSTA DE PESQUISA – EDITAL 2º/2024		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo:		
Formação Acadêmica:		
CURSO PRETENDIDO		
<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	
LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA		
<input type="checkbox"/> Biologia Integrativa: Genômica, Proteômica, Metabolômica e Bioinformática.	<input type="checkbox"/> Biotecnologia aplicada a agricultura e meio ambiente	<input type="checkbox"/> Caracterização da Biodiversidade Vegetal e Bioprospecção de compostos Bioativos
TEMA DE PESQUISA PRETENDIDO (Conforme detalhado no Perfil das Vagas disponibilizado no Edital do Programa- Anexo 02)		
Descreva as razões que o levaram a escolher a Linha de Pesquisa e o Tema de Pesquisa da proposta (máximo de 10 linhas)		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal



Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
PGBV - Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

PROPOSTA DE PESQUISA

OBS.: Utilizar formato Arial, fonte 11, espaço entre linhas de 1,5
Verificar no Edital a quantidade de caracteres em cada item para Mestrado e Doutorado

TÍTULO DO PROJETO:

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA (até 3000 caracteres):

OBJETIVOS (até 500 caracteres):

MATERIAL E METODOS (até 3000 caracteres):

RESULTADOS ESPERADOS (até 1000 caracteres):

REFERÊNCIAS:

Assinatura do Candidato

_____, ____ de _____ de 20 ____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

ANEXO 2

LINHAS E TEMAS DE PESQUISAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA VEGETAL

LINHA DE PESQUISA	TEMA DE PESQUISA	DOCENTE	VAGAS	
			MS	DS
Biologia Integrativa: Genômica, Proteômica, Metabolômica e Bioinformática	Biologia molecular da interação entre plantas e bactérias promotoras do crescimento vegetal	Gonçalo Apolinário de Souza Filho	0	1
	Estratégias biotecnológicas aplicadas ao estudo do crescimento, desenvolvimento e propagação de plantas	Vanildo Silveira	1	1
	Genômica e bioinformática aplicadas a biotecnologia de plantas e bactérias promotoras do crescimento vegetal	Thiago M. Venâncio	1	1
	Genômica e epigenética vegetal	Clicia Grativol G. de Mattos	1	1
	Melhoramento vegetal para adaptação a estresses abióticos	Antônio T. do Amaral Júnior	2	1
	Mecanismos moleculares e bioquímicos da tolerância a estresses abióticos	Vitor Batista Pinto	1	1
Biotecnologia Aplicada à Agricultura e ao Meio Ambiente	Bases fisiológicas e bioquímicas aplicadas ao estudo da propagação in vitro de espécies arbóreas	Claudete Santa Catarina	0	1
	Ecofisiologia da fotossíntese em plantas tropicais e subtropicais	Eliemar Campostrini	0	1
	Bases estruturais e ecofisiológicas da interação entre bactérias benéficas e plantas	Fábio L. Olivares	0	1
	Mecanismos de ação de bioestimulantes vegetais	Daniel Basílio Zandonadi	2	0
Caracterização da Biodiversidade Vegetal e Bioprospecção de compostos Bioativos de interesse Biotecnológico	Peptídeos bioinspirados, atividade inibitória e mecanismo de ação sobre biofilmes fúngicos.	Érica de Oliveira Mello	1	0
	Peptídeos antimicrobianos de plantas	Valdirene M. Gomes	0	1
TOTAIS			9	10



ANEXO 3

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO **SISTEMA DE COTAS**

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

- a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;
- b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um(1) e meio salário mínimo das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 - A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 - A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 - O Serviço Social confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.5 - Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 - O candidato deverá apresentar a fotocópia da documentação comprobatória de identificação oficial e o CPF para maiores de 18 anos. Para menores de 18 anos, a cópia da certidão de nascimento, RG ou termo de posse e guarda.

2.1.1 - Apresentar cópia do atestado de óbito em caso de pais, representantes legais e cônjuges falecidos.

2.2 - O candidato deverá apresentar a fotocópia da Certidão de Casamento dos pais/responsável legal ou do próprio candidato.

2.3 - Para pais/responsável legal ou candidato (a) separado (a): Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

2.4 - Para pais/responsável legal ou candidato (a) separado (a) sem legalização: declaração de separação não legalizada.

2.5 - Para pais/responsável legal ou candidato (a) que nunca se casaram oficialmente: declaração de união estável.

2.6 - Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos: sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela.

OBS: a) Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, sobrinho e outros que passaram a integrar o grupo familiar. b) A indicação de outros familiares deverá ser devidamente comprovada, pela entrega da documentação descrita neste edital de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.7 - O candidato que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem deverá apresentar a documentação indicada, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

2.8 - O candidato maior de 18 anos, que resida com outras pessoas que não sejam seus pais ou cônjuge, deverá apresentar a fotocópia do comprovante de residência ou declaração confirmando residência no mesmo endereço ou declaração explicativa da moradia.

2.9. Para a comprovação de renda do candidato e de cada membro do grupo familiar, maior de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverá apresentar a documentação, conforme especificação abaixo:

2.9.1 - Desempregados recentes (até seis meses): Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho com a próxima página em branco, alterações salariais com a próxima página em branco e anotações gerais com a próxima página em branco. Cópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa e cópia do comprovante de recebimento de seguro-desemprego.

2.9.2 - Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda, esta deverá ser devidamente comprovada, como também, o candidato deverá apresentar declaração informando o tempo que a família se encontra nessa situação e como tem suprido suas necessidades financeiras. Como também, apresentar toda a documentação exigida no presente edital para a avaliação da renda do seu núcleo familiar.

2.9.3 - Para famílias beneficiárias e/ou cadastradas em Programas Sociais / Candidatos que POSSUEM Cadastro Único (CadÚnico): apresentar a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7 que apresenta número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda per capita familiar e os componentes do núcleo familiar. Caso não tenha a Folha Resumo Cadastro Único – V7 o candidato poderá emitir uma via em Consulta Cidadão - Cadastro Único.

OBS: Mesmo apresentando o CadÚnico, o candidato deverá apresentar toda a documentação solicitada para avaliação da renda do seu núcleo familiar.

2.9.4 - Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada (incluindo donas de casas e estudantes maiores de 18 anos): cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais, mesmo se a carteira não tiver contratos assinados.

2.9.5 - Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas e servidores públicos): contracheques dos últimos três meses. Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais. Se a Carteira tiver os dados preenchidos, apresentar a próxima página em branco.

2.9.6 - Para os trabalhadores prestadores de serviço, cooperativados e/ou contratados temporariamente: contracheques e/ou contrato de trabalho do período trabalho. Se não tiver o contrato de trabalho, apresentar



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

a declaração explicativa com a função, período de trabalho e a remuneração recebida. Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais. Se a Carteira tem os dados preenchidos, apresentar a próxima página em branco. Cópia atualizada da guia de recolhimento do INSS. Se não contribuir com o INSS, apresentar demonstrativo de contribuição que pode ser encontrado em: meu.inss.gov.br/#/login

2.9.7 - Trabalhador autônomo ou profissional liberal: Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore, dos últimos três meses. Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais. Se a Carteira tem os dados preenchidos, apresentar a próxima página em branco. Cópia atualizada da guia de recolhimento do INSS. Se não contribuir com o INSS, apresentar demonstrativo de contribuição que pode ser encontrado em: meu.inss.gov.br/#/login

2.9.8 - Trabalhador informal: Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local e renda média mensal. Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais. Se a Carteira tem os dados preenchidos, apresentar a próxima página em branco. Cópia atualizada da guia de recolhimento do INSS. Se não contribuir com o INSS, apresentar demonstrativo de contribuição que pode ser encontrado em: meu.inss.gov.br/#/login

2.9.9 - Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante: Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural - DAP; Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural - ITR; Cópia do Cadastro de Imóvel Rural - DP ou do INCRA; e) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. Notas de produtos comercializados nos últimos três meses. Cópia da carteira sindical e contribuição sindical atualizada. Cópia atualizada da guia de recolhimento do INSS. Se não contribuir com o INSS, apresentar demonstrativo de contribuição que pode ser encontrado em: meu.inss.gov.br/#/login

2.9.10 – Empresário, microempresário e comerciante: declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos últimos três meses. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto a Receita Federal; cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI); cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2023, Ano-Calendário 2022, copiadas das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais. Se a Carteira tem os dados preenchidos, apresentar a próxima página em branco. Cópia atualizada da guia de recolhimento do INSS. Se não contribuir com o INSS, apresentar demonstrativo de contribuição que pode ser encontrado em: meu.inss.gov.br/#/login

2.9.11 - Aposentado e pensionista: Demonstrativo de pagamento do benefício dos últimos três meses que pode ser encontrado no banco de recebimento do benefício ou na internet, no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br/#/login. Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais. Se a Carteira tiver os dados preenchidos, apresentar a próxima página em branco.

2.9.12 - Caso a família possua bens alugados a terceiros, deverá apresentar a cópia dos recibos de aluguel dos últimos três meses ou outro documento que comprove essa situação. Guia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao ano de 2023.

2.9.13 - Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia, deverá ser apresentada cópia do contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos últimos três meses. Na falta destes, deverá ser enviada declaração informando o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

3. DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (DIRPF):

3.1 - O Candidato e as pessoas do seu grupo familiar que tenham declarado Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) referente ano base 2022, entregue em 2023 à Receita Federal, deverão apresentar cópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

3.2 - Se o candidato e as pessoas do seu núcleo familiar constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração de IRPF deverão apresentar a cópia de todas as páginas da referida Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano base 2022, entregue em 2023 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

3.3 - Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

3.4. Para comprovação da situação de moradia do candidato, apresentar os seguintes documentos:

3.4.1 - Imóvel próprio: escritura, contrato de compra e venda ou recibo de compra. Se o documento não estiver em nome de uma das pessoas relacionadas em seu núcleo familiar, apresentar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

3.4.2 - Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado referente aos últimos três meses. Caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas de seu núcleo familiar, apresentar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

3.4.3 - Imóvel alugado: recibo de aluguel referente aos últimos três meses. Se o documento não estiver em nome de uma das pessoas relacionadas no seu núcleo familiar, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

3.4.4 - Imóvel cedido: declaração de cessão do imóvel datada e assinada pelo cedente.

3.4.5 - Imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores. Na falta desta, declaração informando a situação.

3.4.6 - Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento referente aos últimos três meses; na falta destes, declaração informando o local e o valor do aluguel.

3.4.7 - Residência no local de trabalho: declaração do empregador explicando a situação.

3.4.8 - Outra situação de moradia: declaração explicando a situação de moradia.

3.5 - A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados no grupo familiar deverá ser devidamente comprovada, de acordo com a faixa etária e a situação de renda. Como também, o comprovante de residência.

3.6. Para comprovação de recebimento de iptu (imposto predial territorial urbano) ou itr (imposto territorial rural) apresentar:

3.6.1 - Cópia da guia de pagamento do IPTU ou ITR atualizado, referente aos anos de base 2022 ou 2023, com a identificação do proprietário, endereço do imóvel, e valor do imposto.

3.6.2 - Se não receber a cobrança de IPTU ou ITR: apresentar o comprovante atualizado de isenção de IPTU ou ITR do ano de 2022 ou 2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

3.6.3 - Se o imóvel urbano ou rural não estiver regularizado na Prefeitura ou no Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA) apresentar declaração informando esta situação e documentos que comprovem a espera da regularização.

3.6.4 - No caso do IPTU ou ITR não estiver em nome de uma das pessoas relacionadas no seu núcleo familiar, apresentar a guia de recebimento e declaração explicando tal situação.

3.7- Para a comprovação de residência, deverão ser apresentadas as contas de água, luz, gás ou telefone fixo referentes aos últimos três meses. No caso da conta não estar no nome de uma das pessoas de seu núcleo familiar, apresentar declaração explicando tal situação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

4.1. Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

4.4.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

4.2 - Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

- a) **para negros** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.
- b) **para indígenas** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

4.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

4.3 - Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

5. DO CALENDÁRIO

- a) Inscrições: **08/05/2024 à 09/06/2024.**
- b) Apresentação da documentação para análise da condição de carência socioeconômica e da opção de cotas: **até 09/06/2024.**
- c) Divulgação da análise da documentação dos candidatos às vagas reservadas: **até 13/06/2024.**
- d) Fases 01 e 02: **ver datas no item 6.1 do edital.**

6. DO RESULTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

6.1- O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado na página da UENF, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

6.2 - O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

- a) não atender à condição de carência socioeconômica;
- b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;
- c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.

6.3 - As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 - A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.

7.3 - As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://pgbv.uenf.br/formularios-2/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

Foto
Colorida
3X4

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da UENF/2020, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como **NEGRO**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

- Características físicas. Especifique: _____
- Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
- Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura Testemunha)

(Assinatura Testemunha)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

Foto
Colorida
3X4

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da UENF/2020, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como **INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Características físicas. Especifique: _____
() Origem familiar/ancestrais. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura Testemunha)

(Assinatura Testemunha)